

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1015/2021

Disciplina a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art.1°. Concede-se, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, a incidência do percentual de 4.52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2021 sobre o vencimento.
- \$1°. O percentual a titulo de revisão geral anual de que trata o caput é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.
- §2º. Se, por qualquer razão, o vencimento tenha sido revisto ou reajustado a menos de 1 ano, o percentual previsto no caput será aplicável proporcionalmente na razão de 1/12 contados da data da modificação do vencimento.
- Art.2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 23 de Fevereiro de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE___ FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI ORGÁNICA EM 23 102/ 2021

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Marisângela C. Oliveira-